

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2014**

Aos 13 dias do mês de Março de 2014, na sede do Município de Confresa - MT, situada na Avenida Centro Oeste nº 286, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.464.716/0001-50, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI** inscrito no CPF sob o nº 302.602.641-72 e RG nº 14.3514 SSP/GO; e do outro lado a empresa **SIMONE OLIVEIRA MATOS-ME**, sito à Av. Brasil, nº537- Jardim do Edem, na cidade de Confresa no Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.946.819/0001-05, neste ato representado pela Srª. **SIMONE OLIVEIRA MATOS**, empresária portadora do RG nº 894975 ssp-MT, inscrito no CPF nº 571.216.721-20, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, do Processo Licitatório nº 10/2014 e **HOMOLOGADA** em 18/03/2014 nos autos, referente ao Pregão Presencial nº06/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para atender as secretárias deste município, para consumo previsto durante 12 (doze) meses vigorando de 18 de março de 2014 à 18 de Março de 2015.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.0 Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.



2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgão do Município de Confresa, Estado do Mato Grosso.

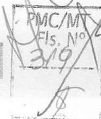
3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Confresa não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.





#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almojarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Confresa.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 12 (doze) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.





4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Confresa, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

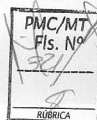
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de





preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

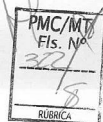
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.





7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

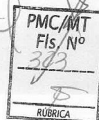
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.





8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

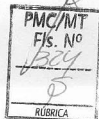
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Confresa, Estado do Mato Grosso.





## 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PREGO 22X48	KG	100	10,00	1.000,00
2	PREGO 17X27 COM CABEÇA	KG	100	9,00	900,00
3	LUVA DE RASPA	UN	200	11,03	2.206,00
4	BOTA DE BORRACHA	UN	40	48,00	1.920,00
5	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	230	0,50	115,00
6	BOTINA COURO	PAR	50	76,00	3.800,00
7	ESCADA 7 DEGRAUS	UN	10	180,00	1.800,00
8	FOICE	UN	40	18,00	720,00
9	ENXADA	UN	55	30,50	1.677,50





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-50

PREFEITURA  
CONFRESA  
O TRABALHO QUE VOZÊ VE

10	ENXADÃO	UN	100	31,00	3.100,00
11	TELA VERDE	M <sup>2</sup>	220	4,50	990,00
12	TELA DE GALINHEIRO	M <sup>2</sup>	200	3,50	700,00
13	TELA GROSSA	M <sup>2</sup>	100	6,50	650,00
14	ROLDANA GRANDE COM PREGO	UN	200	0,30	60,00
15	SOQUETE C/ RABICHO	UN	150	2,20	330,00
16	PINO ADAPTADOR	UN	200	3,85	770,00
17	PLUG MACHO	UN	200	5,00	1.000,00
18	PLUG FEMEA	UN	300	3,31	993,00
19	REATOR BIVOLT 2X20	UN	300	23,54	7.062,00
20	CAIXINHA 4X2	UN	150	1,20	180,00
21	COLA BRANCA 500 GR	UN	20	9,50	190,00
22	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	100	7,50	750,00
23	ROLDANA 30X30	UN	200	0,20	40,00
24	PADRÃO BIFÁSICO 5MTS	UN	10	550,00	5.500,00
25	PADRÃO BIFÁSICO 7MTS	UN	10	650,00	6.500,00
26	PADRÃO TRIFÁSICO 5 MTS	UN	5	931,61	4.658,05
27	PADRÃO TRIFÁSICO 7 MTS	UN	5	1.242,31	6.211,55
28	VASSOURÃO DE PLÁSTICO PARA GARI	UN	200	17,83	3.566,00
29	FITA ISOLANTE 19X20 MTS	UN	200	4,00	800,00
30	RACK 01 ELEMENTO	UN	10	3,31	33,10
31	CAP ESQ 100MM	UN	80	3,86	308,80
32	LAMPADA COMPACTA 20W/220V	UN	200	10,00	2.000,00
33	ROLDANA PEQUENA	UN	200	0,25	50,00
34	LAVATORIO AVULSO GRANDE	UN	15	280,00	4.200,00
35	CONDUINTE 3/4 CONJUGADO	M	500	1,60	800,00
36	HASTE P/ ATERRAMENTO	UN	50	19,30	965,00
37	DISJUNTOR 100A TRIFASICO	UN	50	105,00	5.250,00
38	DISJUNTOR MON 16A	UN	100	8,82	882,00
39	DISJUNTOR 20A UNIFASICO	UN	100	8,82	882,00
40	DISJUNTOR 25A UNIFASICO	UN	100	9,00	900,00
41	DISJUNTOR BIP 32A	UN	70	30,32	2.122,40
42	DISJUNTOR TRIP 63A	UN	70	41,90	2.933,00
43	PLUG MACHO 2P+T 10A 250V	UN	100	4,41	441,00
44	LAMPADA COMPACTA 25W 127W	UN	120	12,00	1.440,00
45	LAMPADA COMPACTA 46X220V	UN	120	38,59	4.630,80
46	LUMINARIA 2X20 BRANCA C/REATOR	UN	30	49,61	1.488,30
47	REATOR BIVOLT PARTIDA RÁPIDA 1X40W	UN	150	32,41	4.861,50





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-50

PREFEITURA  
CONFRESA  
O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ.

48	FIO COM 100MTS 10MM	RL	20	441,00	8.820,00
49	FIO COM 100MTS 2,5MM	RL	20	181,91	3.638,20
50	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UN	200	0,50	100,00
51	TUBO PVC ESGOTO 40MM	BAR	35	18,00	630,00
52	TUBO SOLDAVEL 50MM 6 METROS	BAR	20	41,90	838,00
53	TUBO PVC ESGOTO 100MM	BAR	20	44,10	882,00
54	LUVA ESGOTO 40MM	UN	100	1,65	165,00
55	MANGUEIRA PRETA 3/4 2MM	M	1.000	1,16	1.160,00
56	JOELHO ESGOTO 50 MM	UN	80	1,65	132,00
57	REGISTRO ESFERA 3/4	UN	30	13,40	402,00
58	CADEADO E-30MM	UN	60	9,15	549,00
59	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,5MM	M	800	1,36	1.088,00
60	TUBO SOLDAVEL 32 MM 6 MTS	BAR	30	27,56	826,80
61	TUBO SOLDAVEL 25MM 6 MTS	BAR	40	12,13	485,20
62	TUBO SOLDAVEL 20MM 6 M MTS	BAR	50	11,03	551,50
63	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UN	40	2,76	110,40
64	TÊ SOLDAVEL 50MM	UN	40	4,00	160,00
65	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UN	30	1,65	49,50
66	TÊ SOLDAVEL 32MM	UN	100	2,21	221,00
67	TE SOLDAVEL 25X1/2	UN	200	1,10	220,00
68	CAP SOLDAVEL 25MM	UN	80	0,55	44,00
69	JOELHO SOLDAVEL 25X3/4	LR UN	80	1,65	132,00
70	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO	UN	120	0,76	91,20
71	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO EXT. PARA REGIT	UN	40	1,10	44,00
72	REGISTOR ESFERA EM PVC SOLDÁVEL	UN	30	31,42	942,60
73	REGISTRO ESFERA 3/4	UN	50	8,27	413,50
74	REGISTRO GAVETA BASE DN20 3/4	UN	60	30,87	1.852,20
75	TORNEIRA DE JARDIM 3/4	UN	120	4,96	595,20
76	TORNEIRA 1195 F27 LAV.	UN	90	20,95	1.885,50
77	TORNEIRA 2190 C-33	UN	70	44,10	3.087,00
78	TORNEIRA 2190 C-35	UN	30	51,82	1.554,60
79	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2"	UN	14	82,69	1.157,66
80	TORNEIRA PARA BEBEDOURO 3/8	UN	150	5,51	826,50
81	CAIXA D'ÁGUA 2000 LITROS FIBRA	UN	5	660,50	3.302,50
82	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO	UN	10	330,89	3.308,90





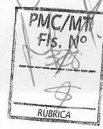
Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-90

PREFEITURA  
CONFRESA  
O TRABALHO QUE VOCÊ VE.

	1000 LTS				
83	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LTS	UN	7	205,85	1.440,95
84	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UN	100	2,00	200,00
85	COMPRESADO 10MM 2,20X1,60	UN	17	101,33	1.722,61
86	COMPRESADO 05MM 2,20X1,60	UN	17	79,00	1.343,00
87	COMPRESADO 15MM 2,20X1,60	UN	10	98,00	980,00
88	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 210X80	UN	10	190,00	1.900,00
89	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12"	UN	30	19,90	597,00
90	ARGAMASSA	SC	100	14,38	1.438,00
91	REJUNTO	KG	200	4,25	850,00
92	DOBRADIÇA DE PORTA	PAR	160	6,20	992,00
93	KIT ACESSORIOS 5 PECAS INOX	UN	16	49,60	793,60
94	ARMÁRIO DE PLÁSTICO 44X35	UN	7	107,00	749,00
95	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18LTS	LA	5	88,20	441,00
96	SELADORA UNIVERSAL	UN	20	12,13	242,60
97	ZARCÃO 3600	GL	10	45,73	457,30
98	MASSA CORRIDA 20 KG	LA	10	35,00	350,00
99	JANELA VENEZIANA 1,00X1,00 S/VIDRO	UN	5	178,00	890,00
100	JANELA VENEZIANA 1,00X1,20 S/ VIDRO	UN	15	200,00	3.000,00
101	ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 3,6L - BRANCO NEVE	LA	70	48,00	3.360,00
102	ARMARIO DE BANHEIRO ALUMINIO	UN	10	87,45	874,50
103	JOELHO ESGOTO 100MM	UN	40	3,86	154,40
104	TÊ ESGOTO 100MM	UN	60	7,72	463,20
105	LUVA ESGOTO 100MM	UN	32	3,31	105,92
106	TÊ ESGOTO 50MM	UN	70	2,76	193,20
107	LUVA ESGOTO 50MM	UN	100	1,65	165,00
108	JOELHO ESGOTO 40MM	UN	32	1,65	52,80
109	TÊ ESGOTO 40MM	UN	20	1,34	26,80
110	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UN	15	21,50	322,50
111	BACIA CONVENCIONAL	UN	6	220,00	1.320,00
112	VASO SANITÁRIO REDONDO	UN	25	110,25	2.756,25
113	TUBO PVC ESGOTO 300MM	BAR	5	283,34	1.416,70





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-50

PREFEITURA  
CONFRESA  
O TRABALHO QUE VOZÊ VE

114	TUBO PVC ESGOTO 250MM	BAR	5	226,01	1.130,05
115	TUBO PVC ESGOTO 200MM	BAR	5	209,47	1.047,35
116	TUBO PVC ESGOTO 150MM	BAR	5	104,74	523,70
117	TUBO PVC ESGOTO 75MM	BAR	30	38,59	1.157,70
118	BACIA + CAIXA ACOPLADA	UN	10	320,00	3.200,00
119	AREIA GROSSA MT	UN	45	77,50	3.487,50
120	TIJOLO 6 FUROS	UN	55.000	0,44	24.200,00
121	AREIA FINA	M	45	85,00	3.825,00
122	CASCALHO LAVADO	M	30	163,33	4.899,90
123	BRITA	M <sup>2</sup>	35	157,50	5.512,50
124	CAL PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA	SC	60	13,13	787,80
125	PORTA 0,80X2,10 LISA	UN	15	170,00	2.550,00
126	PORTA 0,60X2,10 LISA	UN	10	148,00	1.480,00
127	JANELA VENEZIANA 1,50	UN	10	219,20	2.192,00
128	VITRÔ BASC. 40X40	UN	15	197,79	2.966,85
129	FECHADURA DE PORTA	UN	80	37,23	2.978,40
130	FECHADURA DE BANHEIRO	UN	30	27,78	833,40
131	PISO CLASSE A 45X45	M	500	15,63	7.815,00
132	PORTA 0,84X2,15 TB LISA	UN	20	299,88	5.997,60
133	TELHA DE AMIANTO 3,66	UN	200	71,38	14.276,00
134	TELHA 2,44X50	UN	500	19,00	9.500,00
135	VERNIZ 3.600	UN	40	60,00	2.400,00
136	ESMALTE SINTETICO 900 ML	UN	30	24,00	720,00
137	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18L	LA	20	145,00	2.900,00
138	TINTA ACRILICA 18 LTS - MARFIN	UN	20	130,00	2.600,00
139	TINTA ACRILICA 18 LTS - VERDE	UN	20	188,25	3.765,00
140	TINTA ACRILICA - AREIA 18LTS	LA	40	130,00	5.200,00
141	TINTA ACRILICA 18 LTS BRANCA	LA	50	120,00	6.000,00
142	CAL PARA PINTURA	SC	160	10,70	1.712,00
143	TINTA ACRÍLICA 3,6L FOSCA - BRANCA	LA	40	38,00	1.520,00
144	ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 3,6L - VERDE FOLHA	LA	20	55,00	1.100,00
145	ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 900ML - VERDE FOLHA	LA	30	16,00	480,00
146	ROLO 23 CM PELE EXTRA (CAIXINHA)	UN	60	24,00	1.440,00
147	ROLO DE ESPUMA 23CM	UN	30	8,83	264,90
148	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15CM	UN	10	11,86	118,60
149	TRINCHA MÉDIA SINTÉTICA	UN	40	3,31	132,40





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-90

PREFEITURA  
CONFRESA  
O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ

	1"					
150	TRINCHA MÉDIA SINTÉTICA 3/4	UN	40	2,76	110,40	
151	ROLO 15CM TEXTURIZADOR	UN	20	30,87	617,40	
152	ROLO PARA PINTURA DE LÃ 23CM	UN	20	14,75	295,00	
153	GARFO ROLO CB SEM ROSCA	UN	70	6,06	424,20	
154	MASSA ACRILICA 3,6 LT	LA	10	27,50	275,00	
155	FERRO 3/8	BAR	40	42,00	1.680,00	
156	FERRO 5/16	BAR	45	28,25	1.271,25	
157	FERRO 1/4	BAR	35	21,38	748,30	
158	FERRO 4,2	BAR	50	9,75	487,50	
159	TRELIÇA 6 METROS	BAR	60	25,25	1.515,00	
160	COLA BRANCA 1KG	UN	40	16,08	643,20	
161	ZINCO DE ALUMINIO TRADICIONAL 6MM	M	50	21,56	1.078,00	
162	PALHA DE AÇO Nº0	PCT	280	1,10	308,00	
163	PARAFUSO SX ROSCA SOBER. ZINCO 1/4X60	UN	1.200	0,39	468,00	
164	PARAFUSO SX ROSCA SOBER. ZINCO 5/16X75	UN	600	0,55	330,00	
165	PARAFUSO SX ROSCA SOBER. ZINC 5/16X1	UN	600	0,55	330,00	
166	PALHA DE AÇO Nº02	UN	100	1,10	110,00	
167	LIXA P MASSA 100	UN	200	0,85	170,00	
168	CARRINHO DE MÃO	UN	30	113,75	3.412,50	
169	PENEIRA CAL Nº 55	UN	15	14,51	217,65	
170	LIMA KF	UN	40	12,79	511,60	
171	LAMINA SEGUETA	UN	40	4,75	190,00	
172	CARRETILHA	UN	4	18,10	72,40	
173	MARTELO 27MM CABO MADEIRA	UN	10	21,13	211,30	
174	TRENA 50 METROS	UN	4	56,18	224,72	
175	TRENA 05 METROS	UN	10	11,93	119,30	
176	RASTELO FERRO TIPO VASSOURA	UN	215	14,00	3.010,00	
177	LUVA LATEX GRANDE	UN	250	4,88	1.220,00	
178	LUVA DE BORRACHA	PAR	300	5,88	1.764,00	
179	LUVA LATEX FORRADA AM GRANDE	PAR	100	5,45	545,00	
181	RASTELO ANCINO REFORÇADO CB 14 DTS	UN	150	51,83	7.774,50	
182	LIXA D'AGUA 100	UN	80	1,30	104,00	
183	LONA PRETA 4X50	M	1.250	4,00	5.000,00	
184	ARAME RECOZIDO	UN	210	9,75	2.047,50	
185	LIXA PARA FERRO 180	UN	170	1,95	331,50	
186	COLA ARALDITE	UN	20	22,43	448,60	



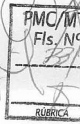
Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-50

PREFEITURA  
CONFRESA  
O TRABALHO QUE VOCE VE

187	FITA ISOLANTE 18MMX10	UN	200	2,76	552,00
188	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	20	9,74	194,80
189	ARAME GALVANIZADO	UN	210	11,53	2.421,30
190	FITA ISOLANTE PARA ALTA E BAIXA TENSÃO 50	UN	50	42,00	2.100,00
191	REGISTRO PARA FOGÃO	UN	30	20,73	621,90
192	CORDA PET TRANÇ. 10MM	M	300	1,50	450,00
193	CORDA PET TRANÇ. 08MM	M	500	1,05	525,00
194	CADEADO 45MM	UN	50	13,81	690,50
195	CADEADO 15MM	UN	80	3,00	240,00
196	PREGO POL. 18X24 X/ CABEÇA	UN	30	7,35	220,50
197	PREGO PARA TELHA 1,44 18X27 500GR	PCT	30	7,35	220,50
198	PREGO POL. 18X27 COM CABEÇA	PCT	160	9,00	1.440,00
199	PREGO 10X10	KG	33	11,83	390,39
200	CORRENTE ZINCADA CURTO 6,4MM 25KG	UN	20	14,33	286,60
201	CADEADO 20MM	UN	50	6,38	319,00
202	CADEADO 35MM	UN	50	10,88	544,00
203	PREGO PARA TELHA 2,44 18X30 500G	PCT	30	10,88	326,40
204	PARAFUSADEIRA BATERIA 220V	UN	4	242,45	969,80
205	FURADEIRA GSB 13 RE 220V	UN	10	319,73	3.197,30
206	BROXA RETANGULAR	UN	20	4,96	99,20
207	COLUNA PARA LAVATORIO	UN	50	49,35	2.467,50
208	VITRÔ BASC. 60X40 S/GR	UN	20	41,90	838,00
209	ABRACADEIRA 57-76	UN	72	6,21	447,12
210	CANALETA PVC BC COM FITA ADESIVA 20X1	UN	17	6,00	102,00
211	ALICATE UNIVERSAL AÇO 08	UN	15	21,98	329,70
212	MANGUEIRA PRETA 1"X3MM	M	500	1,80	900,00
213	KIT ACESSÓRIOS CROMADO	KIT	20	172,98	3.459,60
214	PARAFUSO SX ROSCA SOBER. ZINC. 5/16X4	UN	1.000	1,26	1.260,00
215	PARAFUSO C. CHATA 4,8X75	UN	1.000	0,29	290,00
216	CONJ. INTERR. 1TS+TOMADA	UN	100	14,33	1.433,00
217	TOMADA 10A - 250V	UN	100	12,13	1.213,00
218	SOQUETE PORCELANA E 27	UN	300	2,76	828,00
219	CABO FLEXIVEL 16,0MM COM 100M	RL	100	8,82	882,00
220	REGULADOR DE VELOCIDADE PARA VELOCIDADE INTERRUPTOR COM	UN	30	22,00	660,00
221	CADEADO 40	UN	100	15,63	1.563,00





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-50

PREFEITURA  
CONFRESA  
O TRABALHO QUE VOCE VÊ.

222	LUMINÁRIA 2X40 PRETA COM REATOR E LAMP.	UN	30	75,25	2.257,50
223	ELETRODUTO H PVC PT 3X3MT	UN	20	49,39	987,80
224	RACK 2 ELEMENTOS COM ROLDANAS	UN	10	7,72	77,20
225	RACK 3 ELEMENTOS COM ROLDANAS	UN	10	8,82	88,20
227	CENTRO DE DISJUNTOR PLÁSTICO	UN	50	17,64	882,00
228	AIR BOX SOBREP. COMP. TOM+DISJ. DIN	UN	50	27,56	1.378,00
229	TUBO PVC - ESGOTO 50MM	UN	35	28,00	980,00
230	TELHA DE BARRO ROMANA	UN	5.000	1,77	8.850,00
231	TELHA DE BARRO PLAN	UN	6.500	1,50	9.750,00
232	CAPOTE PARA TELHA DE BARRO	UN	470	3,00	1.410,00
233	CAPOTE PARA TELHAO	UN	300	23,25	6.975,00
234	CORRENTE PARA CADEADO	M	20	12,46	249,20
235	MANGUEIRA NATALINA	M	100	7,50	750,00
236	TINTA PARA QUADRO ESCOLAR 3600	GL	20	45,00	900,00
237	PORTAL	JG	20	80,00	1.600,00
238	LUVA MUCAMBO MEDIA	PAR	250	4,75	1.187,50
239	ESPANADOR	UN	80	11,00	880,00
240	ALICATE UNIVERSAL 8	UN	15	40,98	614,70
241	CORDA DE NYLON	M	100	0,80	80,00
242	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS FIBRA	UN	4	180,00	720,00
243	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS FIBRA	UN	10	312,50	3.125,00
244	PARAFUSO COM BUCHA 6	UN	1.200	0,31	372,00
245	PARAFUSO COM BUCHA 8	UN	1.000	0,57	570,00
246	PARAFUSO COM BUCHA 10	UN	1.000	0,52	520,00
247	PORTA VENEZIANA 210X80	UN	18	143,75	2.587,50
248	PORTA VENEZIANA 210X60	UN	12	140,69	1.688,28
249	SELADOR DE MADEIRA 3600	GL	20	36,25	725,00
250	BROXA PLASTICA REDONDA 80 MM	UN	20	6,85	137,00
251	ROLO DE ESPUMA MÉDIO	UN	30	5,38	161,40
252	ROLO DE ESPUMA PEQUENO	UN	10	2,75	27,50
253	CABO PARA ROLO	UN	70	5,38	376,60
254	PINCEL 1"	UN	40	3,26	130,40
255	PINCEL 3/4	UN	40	2,28	91,20
256	COMPENSADO 4MM	UN	10	69,50	695,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 413.335,00</b>



**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.2 A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor credenciado, Sr.º Domingos Dias Pinto, matrícula 011901 independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.4 Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.5 Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte Mt, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de registro de preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Confresa-Mt, 18 de Março de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
Gaspar Domingos Lazari  
CONTRATANTE

PMC/MT  
Fls. Nº  
33  
RUBRICA



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

CNPJ: 37.464.716/0003-50



**PREFEITURA  
CONFRESA**  
O TRABALHO QUE VOCE VE.

  
**SIMONE OLIVEIRA MATOS-ME**  
Simone Oliveira Matos  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Iranizo Matos Rodrigues  
CPF 983.452.751-34

  
Jose Carneiro da Silva  
CPF 344 618 251-91





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>5110131061-9</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>SIMONE OLIVEIRA MATOS</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão universal</b>		
FILHO DE (pai) <b>AGENOR ALEXANDRE DE MATOS</b>		(mãe) <b>DINALVA MARIA DE OLIVEIRA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>12-02-1974</b>	IDENTIDADE número <b>894975</b>	Orgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>MT</b>
		CPF (número) <b>571.216.721-20</b>	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) <b>AVENIDA BRASIL</b>			NÚMERO <b>537</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>JARDIM DO EDEM</b>	CEP <b>78652-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>CONFRESA</b>	UF <b>MT</b>		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO.:			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>SIMONE OLIVEIRA MATOS ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>AVENIDA BRASIL</b>			NÚMERO <b>537</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>JARDIM DO EDEM</b>	CEP <b>78652-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>CONFRESA</b>	UF <b>MT</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>200.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>DUZENTOS MIL REAIS*****</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>4744-0/99</b> Atividades secundárias <b>4742-3/00</b> <b>4744-0/01</b> <b>4741-5/00</b> <b>4763-6/04</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>29-02-2012</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>04.946.819/0001-05</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor(a)) <i>Simone Oliveira Matos ME</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>29-02-2012</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/03/2012 SOB Nº: 20120033780 Protocolo: 12/003378-0, DE 09/03/2012 Empresa: 51 1 0131061-9 SIMONE OLIVEIRA MATOS ME JOAO GILBERTO CALVOJO TEIXEIRA SECRETARIO GERAL	

14.03.2012

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
AVENIDA BRASIL, 537 - JARDIM DO EDEM - CONFRESA - MATO GROSSO

39



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial  
SIMONE OLIVEIRA MATOS ME

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)  
51.1.0131061-9

CNPJ  
04.946.819/0001-05

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo  
27/02/2002

Data de Início de Atividade  
01/03/2002

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
AVENIDA BRASIL, 537, JARDIM DO EDEM, CONFRESA, MT, 78.652-000

Objeto

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;  
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO;  
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;  
COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;  
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.

Capital: R\$ 200.000,00

(DUZENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  
Microempresa

Último Arquivamento

Data: 14/03/2012

Número: 20120033780

Ato: ALTERACAO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação  
REGISTRO ATIVO

Status  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário  
SIMONE OLIVEIRA MATOS

Identidade: 894975,SSP/MT

Estado Civil: Casado

CPF: 571.216.721-20

Regime de Bens: Comunhão Universal


14/000625-7

\*11000

VILA RICA - MT, 20 de fevereiro de 2014



NARJARA BAIRROS  
SECRETÁRIA GERAL

  
Geraldo Aparecido de Lima  
RG 4107386 DGPC/GO  
CONV. JUCEMAT / CDL VILA RICA

# CASA COR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Simone Oliveira Matos - ME, CNPJ/MF nº\_04.946.819/0001-05, situada Avenida Brasil Nr 537 – Centro Confresa Estado de Mato Grosso CEP.78652-000, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº06/2014**, autorizado pelo Processo LICITATORIO nº **10/2014**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Confresa-Mt 11, de Março de 2014.

04.946.819/0001-05

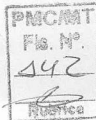
Simone Oliveira Matos - ME

Simone Oliveira Matos

AV. BRASIL, 537, JARDIM DO EDEM  
CEP 78.652-000

CONFRESA

MATOGROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA



SECRETARIA DE FINANÇAS

NÚMERO

28

VÁLIDO ATÉ

12/04/2014

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

SIMONE OLIVEIRA MATOS - ME CNPJ: 04.946.819/0001-05

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 13/03/2014

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE ADIMPLENTE COM A  
SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA(MT).

INSCRIÇÃO

16695

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

AVENIDA BRASIL

NÚMERO

537

BLOCO

APTO

Confresa(MT), 13 de Março de 2014.

Administrador

